



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROJETO DE LEI N.º 89/2021

PROPONENTE: DEPUTADO SAULLO VIANA

RELATOR: DEPUTADO WILKER BARRETO

DISPÕE sobre a instituição do Selo “Amigo da Saúde”, aos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, em todo o Estado do Amazonas.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Ilustre Deputado Estadual Saullo Viana apresentou no dia 24 de fevereiro de 2021 o Projeto de Lei nº 89/2021, que dispõe sobre a instituição do Selo “Amigo da Saúde”, aos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, em todo o Estado do Amazonas, de modo a garantir aos clientes e frequentadores a Certificação de Segurança Sanitária do estabelecimento, garantindo assim, todos os protocolos sanitários de higiene e segurança alimentar, principalmente com a pandemia do novo coronavírus.

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno¹.

É o breve relatório. Passo a opinar.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada à [REDAÇÃO] MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 13/04/2021 16:42:25
 obedecendo aos seguintes procedimentos: (...) [REDAÇÃO] CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 03/05/2021 13:29:38
 permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Cons [REDAÇÃO] PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 03/05/2021 13:45:45
 o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, sa [REDAÇÃO]

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - 005.216.632-53 EM 03/05/2021 17:21:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 15F2EE2100061F13 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do Ilustre Deputado Saullo Viana tem o propósito de instituição do Selo de Certificação aos estabelecimentos que adotarem todas as práticas de Segurança, de modo a evitar o contágio do vírus da COVID-19 na retomada das atividades normais.

É bom lembrar que, com o advento da pandemia da COVID-19 acontecendo em todo mundo e, no Estado do Amazonas, não é diferente, portanto surge a necessidade de novos protocolos de higiene, bem como a preocupação com a manipulação de objetos e equipamentos, além do respeito ao distanciamento entre mesas e clientes, e também com a higienização dos funcionários e a constante limpeza de todo o ambiente.

Por outro lado a propositura do autor se mostra devidamente fundamentada e sem haver óbices para que haja a sua aprovação, tendo em vista se tratar de medida de proteção à saúde.

No que concerne à competência legislativa do Estado para propor uma medida como a tal, esta se mostra decorrente do comando constitucional do art. 24, XXII, da Lex Mater Brasileira, vejamos:

Art. 24- Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(…)

XXII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

Portanto, sabendo que a competência para legislar acerca da matéria é concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal, a propositura do autor se mostra apta e, na verdade, necessária, para a preservação da saúde dos Amazonenses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 13/04/2021 16:42:25

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 03/05/2021 13:29:38

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 03/05/2021 13:45:45

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - 005.216.632-53 EM 03/05/2021 17:21:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 15F2EE2100061F13 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n.º 89/2021.

É o parecer.

Manaus, 12 de abril de 2021.

DEPUTADO WILKER BARRETO

Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 13/04/2021 16:42:25

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 03/05/2021 13:29:38

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 03/05/2021 13:45:45

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - 005.216.632-53 EM 03/05/2021 17:21:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 15F2EE2100061F13 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

